

LEI Nº. 993/2010

DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PRO-MULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE, MEIO AMB., ASSIST. SOCIAL;

03 – FMS – RECURSOS VINCULADOS ESTADO;

1.051 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 4011;

4.4.90.52.00.00.00.00. 4011.0 – 713 Equipamentos e Material permanente R\$ 1.000,00

2.128 – MEDICAMENTOS, MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, EXAMES LABORATORIAIS 4011;

3.3.90.30.00.00.00.00.4011.0 – 714 Material de Consumo R\$ 500,00

3.3.90.32.00.00.00.00.4011.0 – 715 Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.4011.0 – 716 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

2.129 – TRANSFERENCIA A CONSÓRCIO PÚBLICOS 4011;

3.3.71.30.00.00.00.00.4011.0 – 717 Material de Consumo R\$ 500,00

3.3.71.32.00.00.00.00.4011.0 – 718 Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

3.3.71.39.00.00.00.00.4011.0 – 719 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

Total: R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei a maior arrecadação em 2010 no valor de R\$ 5.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 21 de outubro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Ronés de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para cumprir com o objeto de Incentivo a Atenção Básica.

Pretende assim, garantir material de distribuição gratuita como exemplo medicamentos e serviços de terceiros que têm como exemplo exames laboratoriais e clínicos.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabai, 04 de outubro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal